



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2025/00040

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município e da Fundação Casa das Artes em jornal impresso e/ou digital de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Pedido de Compra em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não. Se trata de um pregão.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As publicações deverão ser feitas em caderno próprio de atos oficiais (ou página reservada), com fonte Arial, tamanho 08, mediante solicitação da unidade responsável, com publicação no primeiro dia útil após o recebimento da demanda. A contratada deverá entregar 03 (três) exemplares gratuitos por edição publicada ao Município de Bento Gonçalves.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por CRISTIANO GAVINESKI e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 138133-8999 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=138133-8999>



SEFINTPS202500040A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

O Município de Bento Gonçalves, por meio de suas diversas Secretarias, bem como a Fundação Casa das Artes, necessitam da contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais, editais, avisos e demais documentos legais em jornal impresso e /ou digital de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul.

A demanda tem origem na necessidade de garantir a publicidade, transparência e legalidade dos atos administrativos praticados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A contratação tem por objetivo assegurar que as publicações oficiais sejam realizadas de forma contínua e eficaz, em veículo que atenda aos requisitos legais e técnicos, possibilitando o amplo acesso às informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Considerando as demandas administrativas do Município e da Fundação Casa das Artes, conclui-se que a contratação dos serviços de publicidade legal por meio de processo licitatório é a solução mais adequada.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra sua viabilidade e economicidade, revelando ser uma opção eficiente, regular e em conformidade com os princípios da Administração Pública, além de permitir atendimento imediato e amplo às necessidades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir a correta entrega e execução da contratação:

- a) As publicações deverão ser feitas em coluna, página ou caderno especial de publicações oficiais, se houver, ou em página determinada, e deverão ser feitas imediatamente após a solicitação da unidade solicitante;
- b) a fonte a ser utilizada nas publicações é 'Arial', tamanho nº 08;
- c) o jornal deverá circular de segunda a sexta-feira no Estado do Rio Grande do Sul, e;
- d) em caso de jornal impresso, a **licitante vencedora deverá entregar 03 (três) exemplares gratuitos a cada edição do jornal para o Município de Bento Gonçalves.**

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos na fase de habilitação:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

a) Atestado de Capacidade Técnica

Prova de capacitação **em nome da empresa**, mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste e comprove a aptidão e o bom desempenho dos serviços relativos ao objeto desta licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos.

O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo, NO MÍNIMO, as seguintes informações:

- Nome/razão social completa do contratado e do contratante;
- Endereços atualizados, CNPJ, telefone, fax e e-mail;
- Identificação do contrato (tipo, natureza, serviços ou produtos);
- Localização dos serviços;
- Quantitativos dos serviços;
- Nome da pessoa responsável indicada para contatos.

Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, nem que se refira a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, ou que não tenha se originado de contratação formal.

b) Regularidade fiscal para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que utilizam seus benefícios e possuam restrição em documentos de regularidade fiscal, deverão apresentar nova documentação comprobatória da regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua declaração como vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento motivado. A não regularização implicará na convocação das licitantes remanescentes ou na revogação da licitação, conforme o caso.

c) Procuração

Declarações não assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário.

d) Consulta ao CNPJ

A situação da licitante perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ-MF) poderá ser consultada online pela Comissão de Licitações.

e) Formas de apresentação dos documentos

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, por cópia autenticada por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Não. Para esse objeto, não se justifica a exigência de atestado de capacidade técnico-profissional.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Sim. O atestado de capacidade técnica descrito no item 4.2 refere-se à comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, demonstrando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme exigido.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não será exigida a apresentação formal de equipe técnica específica com qualificação individualizada

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da prestação dos serviços é de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado na sede da contratada, tendo em vista que consiste na publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela secretaria requisitante responsável pela demanda. Este servidor atuará como gestor do contrato, sendo responsável pela conferência da conformidade dos serviços prestados, acompanhamento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelo encaminhamento das notas fiscais para processamento do pagamento.

O gestor manterá comunicação direta com a contratada para garantir a adequada prestação dos serviços, zelando pela qualidade e cumprimento das obrigações contratuais em conformidade com as normas vigentes.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Indica-se como Fiscal do contrato a Servidora Thais Lima Loureiro Pinto e/ou Morgana Calza

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização.

As notas fiscais deverão:

- Estar compatíveis com os valores unitários e totais constantes na proposta da licitante vencedora;
- Ser acompanhadas do respectivo DANFE;
- Ser entregues até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

Não serão aceitos boletos bancários, e o pagamento será feito exclusivamente por depósito em conta corrente em nome da empresa contratada.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, certidões válidas de regularidade fiscal junto ao FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação será realizada por item, uma vez que se trata de objeto único e indivisível.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para a composição dos valores unitários, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se essa como base de dados oficial e especializada para aferição dos valores praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

As quantidades estimadas foram definidas com base na média de publicações realizadas no âmbito do Contrato nº 149/2020 e de seus respectivos aditivos, refletindo o histórico de consumo e a demanda efetiva do Município de Bento Gonçalves, em conjunto com a Fundação Casa das Artes.

A descrição dos preços será apresentada por meio de Mapa de Cotação, contendo os preços unitários referenciais, conforme documentação anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Referência de Dotação: 320
33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Referência de Dotação: 426
33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Referência de Dotação: 1088
33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPSA

Órgão: 16- FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Unidade: 001- FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES
Referência de Dotação: 8
33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Tendo em vista que se trata de prestação de serviço continuado, não se aplica garantia convencional. A empresa contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços durante todo o período contratual, devendo refazer, sem ônus para a Administração, qualquer publicação que apresente erro, falha ou descumprimento das especificações previstas no contrato.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A secretaria responsável pelo processo é a Secretaria de Finanças.

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2025.

- assinado eletronicamente -

Cristiano Gavineski
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -

Elisiane Schenato
Secretário Municipal

